



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor



**SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ADITIVO AO CONTRATO N. 56/2015**

SEXTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO de prestação de serviços, **que entre si celebram a PREFEITURA DE OUVIDOR e a empresa STYLLUS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME.”**

Aos 27 de dezembro de 2019, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Irapuan Costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AGIPLAN SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.432.520/0001-43, sediada Rua Adalardo Antônio Mesquita, 27, Centro, Ouidor/GO, neste Ato representada pelo Sr. Ronicley Pereira da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 939.827.631-34 e RG nº 4378072 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Anhanguera, s/n, Bairro Jardim JK, Ouidor/GO, de agora em diante denominado **CONTRATADA**, resolvem as partes alterar o **CONTRATO N. 56/2015** e alterações posteriores, para prorrogar a data de sua vigência **até 31/12/2020**, por este instrumento de aditamento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 e Contrato nº. 56/2015 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato que ora se adita, para alterar sua data de vigência, que terá sua duração de **31 de DEZEMBRO de 2020**, podendo a vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/93, passando a vigorar com a seguinte redação: “**CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA:** *O presente contrato terá sua duração de 10 de dezembro de 2015 e findar-se-á em 31/12/2020, podendo ser prorrogada por anualmente, mediante de termo aditivo, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.*”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude da prorrogação da vigência contratual, o presente aditivo será empenhado a partir de 02 de janeiro de 2020, no valor global de em R\$ 74.833,44 (setenta e quatro mil e oitocentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos. Sendo que a contratante pagará ao contratado o valor mensal estimado de até R\$ 6.236,12, (seis mil, duzentos e trinta e seis reais e doze centavos) estimando o valor global da contratação no exercício de 2020 em até R\$ 74.833,44 (setenta e quatro mil e oitocentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos), que serão pagos, de



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

acordo com a execução e entrega dos serviços devidamente atestados pelo órgão competente.
A frequência dos serviços será realizada de forma mensal ou variando conforme o crescimento das gramas nos canteiros e praças. Essa frequência será definida pela Prefeitura, mediante a necessidade dos serviços;”

CLÁUSULA TERCEIRA: A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato, devidamente assessorado pela Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA QUARTA: O Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 02 (dois) de janeiro de 2020 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que após serem lidas, conferidas e assinadas.

Ouidor-Go, 27 de dezembro de 2019.

ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Renildo P. Moreira
AGIPLAN SERVIÇOS LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

01 - *Gabriella de Souza Lima* 02 - *[Assinatura]*

CPF *052.115.551-41*

CPF

009.430.651-60



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO N.º
56/2015

PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR e empresa AGIPLAN SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.432.520/0001-43																																				
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93.																																				
OBJETO:	<p>Os serviços de poda de grama, capina e conservação dos canteiros e praças públicas serão realizados no Município de Ouvidor – GO nas seguintes vias públicas: Av. Irapuã Costa Junior, Av. Antônio Torquato, Av. Cândido Ribeiro, Av. João Silvano, Rua José Firmino, Praça da Rodoviária, Praça do Bairro Vila Nova, Praça do Bairro Jardim JK, Praça Vidal Torquato Pereira e Praça da Estação. Totalizando uma área de 12938 metros quadrados de roçada manual, capina manual 3881,40 metros quadrados, limpeza de todo perímetro da roçada manual de 12938 metros quadrados, carga total de entulhos de 646,90 metros cúbicos, sendo:</p> <table border="1"><thead><tr><th>ITEM</th><th>DISCRIMINAÇÃO</th><th>UNID</th><th>QUANTID ADE</th><th>P. UNITARIO</th><th>P. TOTAL</th></tr></thead><tbody><tr><td>42410</td><td>ROÇADA MANUAL</td><td>Ha</td><td>1,2938</td><td>R\$ 1.335,00</td><td>R\$ 1.727,22</td></tr><tr><td>42420</td><td>CAPINA MANUAL</td><td>m²</td><td>3881,4</td><td>R\$ 0,52</td><td>R\$ 2.018,33</td></tr><tr><td>44001</td><td>LIMPEZA (PAV.URB.)</td><td>m²</td><td>12938</td><td>R\$ 0,13</td><td>R\$ 1.681,94</td></tr><tr><td>44010</td><td>CARGA DE ENTULHOS (PAV.URB.)</td><td>m³</td><td>646,9</td><td>R\$ 1,25</td><td>R\$ 808,63</td></tr><tr><td colspan="5" style="text-align: center;">TOTAL GERAL</td><td style="text-align: right;">R\$ 6.236,12</td></tr></tbody></table> <p>A frequência dos serviços serão realizadas de forma mensal ou variando conforme o crescimento das gramas nos canteiros e praças. Essa frequência será definida pela Prefeitura, mediante a necessidade dos serviços.</p>	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTID ADE	P. UNITARIO	P. TOTAL	42410	ROÇADA MANUAL	Ha	1,2938	R\$ 1.335,00	R\$ 1.727,22	42420	CAPINA MANUAL	m²	3881,4	R\$ 0,52	R\$ 2.018,33	44001	LIMPEZA (PAV.URB.)	m²	12938	R\$ 0,13	R\$ 1.681,94	44010	CARGA DE ENTULHOS (PAV.URB.)	m³	646,9	R\$ 1,25	R\$ 808,63	TOTAL GERAL					R\$ 6.236,12
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTID ADE	P. UNITARIO	P. TOTAL																																
42410	ROÇADA MANUAL	Ha	1,2938	R\$ 1.335,00	R\$ 1.727,22																																
42420	CAPINA MANUAL	m²	3881,4	R\$ 0,52	R\$ 2.018,33																																
44001	LIMPEZA (PAV.URB.)	m²	12938	R\$ 0,13	R\$ 1.681,94																																
44010	CARGA DE ENTULHOS (PAV.URB.)	m³	646,9	R\$ 1,25	R\$ 808,63																																
TOTAL GERAL					R\$ 6.236,12																																
VIGENCIA	10/12/2015 a 31/12/20 podendo a vigência do contrato ser prorrogada, anualmente, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93																																				
LICITAÇÃO:	Convite nº 17/2015																																				
DOTAÇÃO :	15.452.1034.4.042 – MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA																																				



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

VALOR:	Em virtude da prorrogação da vigência contratual, o presente aditivo será empenhado a partir de 02 de janeiro de 2020, no valor global de em R\$ 74.833,44 (setenta e quatro mil e oitocentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos. Sendo que a contratante pagará ao contratado o valor mensal estimado de até R\$ 6.236,12, (seis mil, duzentos e trinta e seis reais e doze centavos) estimando o valor global da contratação no exercício de 2020 em até R\$ 74.833,44 (setenta e quatro mil e oitocentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos), que serão pagos, de acordo com a execução e entrega dos serviços devidamente atestados pelo órgão competente
OBS.:	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, 27 de dezembro de 2019

Onofre Galdino Pereira Junior
Prefeito Municipal